

LEI Nº 575/2021.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 387.177,48 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinados a ocorrer com as despesas de manutenção da educação com recursos do VAAT.

Art. 2º. As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30%

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 119.....R\$ 180.193,27

12.365.1004.1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPE MAT. PERM. P/ EDU. INFANTIL - VAAT

44.90.52 – Equip. e Material Permanente – Fonte 119.....R\$ 13.395,47

12.361.1004.1051-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS – VAAT

44.90.52. – Equip. e Material Permanente – Fonte 119.....R\$ 193.588,74

TOTAL.....R\$ 387.177,48

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de outubro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 16 de novembro de 2021.



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO